PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 26 p
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO n. 019/2026
PROCESSO n. 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA MS.

OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 135.920,55 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 14/07/2026 - às 08:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA (ME/EPP)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

LUCILENE VILASSANTOS LINO:91568773153
Assinado de forma digital por LUCILENE VILASSANTOS LINO:91568773153
Dados: 2026.06.30 14:28:18 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 261
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

(Processo Licitatório n°. 056/2026)

Torna-se público que o município de Bela Vista, por meio da Superintendência de Licitação, sediado na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data: **14/07/2026**

Horário: 08h30 Horário de Brasília

Local: Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: Registro de Preços visando futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação é formada por 02 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Itens	Cota Aberta (75%) – Ampla Concorrência	Cota Reservada (25%) – Exclusivo ME/EPP
Recarga de GLP 13 kg:	01	02

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET - www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 262
Rubrica

a) **Contato:** (34) 2512-6500 (opção 2) e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A obtenção do benefício destinados aos itens exclusivos e cota reservada (conforme itens 1.2 e 1.3) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 263
Rubrica

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar);

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 264
Rubrica

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em **campo próprio do sistema**, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 265
Rubrica

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo **(sendo esta responsabilidade única do licitante)** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 266
Rubrica

4.12 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor* unitário do item, com até duas casas decimais.

5.1.2 Marca;

5.1.3 O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 261
Rubrica

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1,00% (um por cento).***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **ABERTO**.

6.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 268
Rubrica

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 269
Rubrica

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 Empresas brasileiras;

6.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 210
Rubrica

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará no chat ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.17.5 É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A prorrogação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 271
Rubrica

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 Contiver vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formado digital, e será solicitado do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverá ser enviado no prazo de 02h (duas horas) após a convocação, o descumprimento implicará a inabilitação do fornecedor.**

8.2.1 É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A prorrogação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 272
Rubrica

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.3 Será verificado no sistema se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 **Habilitação jurídica:**

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 273
Rubrica

8.6 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 **Declaração:**

a) Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)** modelo **Anexo V**. Para participação nos itens de cota reservada/exclusiva destinados à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. A ausência da referida declaração impedirá a participação da licitante nos itens de cota reservada/exclusiva. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 274
Rubrica

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 275
Rubrica

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.belavista.ms.gov.br ou por solicitação no e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 276
Rubrica

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de **assinatura digital**.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Decreto Municipal n. 10.879/2026.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 211
Rubrica

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 1163/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura digital ou disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 218
Rubrica

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5 Os prazos dos itens 12.1 e 12.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;**

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 279
Rubrica

13.1.9 Fraudar a licitação

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 280
Rubrica

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e às sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 281
Rubrica

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santo Afonso, n. 660. Centro, Bela Vista/MS.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 262
Rubrica

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavista.ms.gov.br Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.belavista.ms.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-nll

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços

15.10.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.10.4 ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

15.10.5 ANEXO V - Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Bela Vista/MS, 30 de junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.06.30 10:00:19 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 283
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

TR

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 284
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços visando futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**Recarga de GLP 13 kg:** Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, sem fornecimento de vasilhame, com troca no local da solicitação, destinado ao atendimento das secretarias municipais, em conformidade com a regulamentação da ANP e normas técnicas aplicáveis. **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	UND	874	R$116,67	R$ 101.969,58
2.	**Recarga de GLP 13 kg:** Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, sem fornecimento de vasilhame, com troca no local da solicitação, destinado ao atendimento das secretarias municipais, em conformidade com a regulamentação da ANP e normas técnicas aplicáveis. **(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI)**	UND	291	R$116,67	R$33.950,97

1.2. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes constam no Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos de planejamento da contratação.

1.3. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Gabinete do Prefeito.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 285
Rubrica

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos de planejamento da presente contratação. O referido estudo demonstra a necessidade de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, em razão da sua utilização recorrente no preparo de alimentos, no apoio às rotinas administrativas e na manutenção das atividades operacionais das unidades públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a solução consiste no fornecimento parcelado de recarga de GLP em botijão de 13 kg, sem fornecimento de vasilhame, mediante troca no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança, os padrões de qualidade e os prazos de atendimento necessários à continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

3.2. O fornecimento deverá contemplar produto em perfeito estado de conservação, devidamente lacrado, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis,

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 286
Rubrica

de modo a assegurar o uso seguro e adequado nas unidades atendidas durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão contemplados na descrição do objeto constante do item 1.1 deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os padrões de qualidade exigidos para o atendimento das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS.

4.1.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a garantir segurança durante o transporte, o manuseio e a entrega, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas aplicáveis à comercialização e distribuição de GLP.

4.1.2. O botijão deverá estar com lacre íntegro no ato da entrega, assegurando a inviolabilidade do conteúdo e a conformidade com as exigências de segurança.

4.1.3. A empresa deverá realizar a troca do botijão no ato da entrega, mediante sistema de reposição, sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.1.4. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos recipientes amassados, enferrujados, com lacre violado, vazamento de produto ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade e utilização. Caso seja necessária a substituição de item em desconformidade, a providência deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da unidade requisitante, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento direto de bem de consumo, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 287
Rubrica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, mediante solicitação formal da Administração e observância das quantidades efetivamente requisitadas.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal da unidade requisitante, conforme o caso, devendo o fornecimento ocorrer de maneira contínua e compatível com a natureza essencial do objeto.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) horas, apresentando as razões que justifiquem eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

5.4. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Bela Vista/MS, com a substituição do botijão no ato da entrega e sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições de segurança, qualidade e integridade do produto.

5.5. O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao estado de conservação do recipiente, integridade do lacre, ausência de vazamentos e demais requisitos de segurança aplicáveis.

5.6. A contratada será responsável por assegurar que o transporte, o manuseio e a entrega dos botijões ocorram de forma segura, sem causar riscos às instalações públicas, aos servidores ou aos usuários das unidades atendidas.

5.7. Local e Horário de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes indicadas neste Termo de Referência, em dias úteis, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, conforme solicitação de fornecimento.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: **Rua Santo Afonso, nº 660, Centro**, CEP: 79260-000
2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro I
3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE Endereço: Rua Sebastião Crispim do Rego, 505. Centro I.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 288
Rubrica

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Barão do Ladario, 1117
5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Endereço: **Rua Santo Afonso, nº 660, Centro**, CEP: 79260-000
6- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Endereço: Rua Visconde de Taunay com Afonso Pena, SN,Centro.
7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 370, Centro.
8- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Endereço: Cine São José, 2 Piso, Rua Antônio Maria Coelho, Centro.
9- SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras, Infraestrutura e Transporte Endereço: Teodoro Sativa, 660, Centro I.
10- GABINETE Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, CEP: 79260-000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência e, quando cabível, por simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se o uso de correio eletrônico como meio válido de comunicação.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 289
Rubrica

execução, fiscalização, recebimento, prazos, rotinas operacionais, critérios de medição e eventuais penalidades aplicáveis, com vistas ao adequado acompanhamento contratual.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, promovendo o controle da entrega, da qualidade do produto e da conformidade com as especificações pactuadas.

6.8. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das providências necessárias à regularização das falhas, inconsistências ou desconformidades eventualmente verificadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção da execução, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a urgência da demanda.

6.10. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.11. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor, para adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade do fornecimento.

6.12. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências pertinentes à eventual renovação, prorrogação ou encerramento do ajuste.

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato adotará, tempestivamente, as providências necessárias à solução da ocorrência, inclusive com o encaminhamento das medidas cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com o registro formal de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de fornecimento, registros de entrega, ocorrências, alterações, prorrogações e demais elementos relevantes à execução contratual.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 290
Rubrica

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal e, quando necessário, comunicará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência ou que demandem providências de maior alcance.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, às ocorrências registradas e às eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto e controle administrativo.

6.18. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Ao término da vigência contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades administrativas.

6.20. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base no valor apurado pela fiscalização e nos termos previstos no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do material entregue, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 291
Rubrica

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 292
Rubrica

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária, ou outro que venha a substitui-lo, se assim previsto em norma municipal aplicável.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Nesse caso, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A forma de fornecimento será parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, mediante solicitações formais da Administração e observância das quantidades efetivamente requisitadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais dela decorrentes.

8.3. Exigências de habilitação

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 293
Rubrica

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, compreendendo, no mínimo, os seguintes documentos e condições:^

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br - Empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL A TRABALHISTA:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 294
Rubrica

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 135.920,55 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cotação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação futura será atendida pelas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2003

Elemento: 33.90.30

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 71

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 295
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Secretaria Municipal de Administração;

Atividade: 2006

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 152

Fundo Municipal de Assistência Social;

Atividade: 2048

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.660.000

Ficha: 1059

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

Atividade: 2031

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 632

Secretaria Municipal de Educação;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 296
Rubrica

Atividade: 2018

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Ficha: 283

Secretaria Municipal de Fazenda;

Atividade: 2011

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 187

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Atividade: 2033

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 744

Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 2037

Elemento: 33.90.30

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 297
Rubrica

Fonte de Recurso: 1.600.0000

Ficha: 863

Atividade: 2037

Elemento: 33.90.30.07

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Ficha: 852

Atividade: 2041

Elemento: 33.90.30.07

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Ficha: 950

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Atividade: 2032

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 632

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 298
Rubrica

Atividade: 2024

Elemento: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 426

BELA VISTA MS, 29 DE MAIO DE 2026

Elaboradores:

GUSTAVO PALACIO BENITES
Matricula 9892

LARISSA PITOL THOMAZ
Matricula 9142

ROSINEIDE JARA VERA
Matrícula 9220

Responsáveis pela Demanda:

ALEXANDRE ZAMBONI
Matrícula 9113
Secretário Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 299
Rubrica

DIEGO MEDINA MACEL
Matricula 2100
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Diogo W.Godoy dos Santos
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 10.469/2025

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
Matricula 6675
Secretário Municipal de Administração

EDIMILSON ROSA PIMENTEL
Matricula 6888
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

ELVIO RAMIRES
Matricula 9118
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura e Transporte

JAIR BISPO EVANGELISTA
Matricula 9115
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 300
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

PAMELA PIRES ALFONSO
Matricula 2238
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO CARLOS FERREIRA MENDONÇA
Matricula 9126
Secretário Municipal de Saúde

SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO
Matricula 1882
Secretária Municipal de Educação

WAGNER LIMA
Matricula 6649
Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 301
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 302
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução, visando a atender a demanda de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

UNIDADES SOLICITANTES:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133/2021;
Lei Complementar n.º 123/2006;
Decreto nº 10.101/2023 que regulamentou o Estudo Técnico Preliminar;
Decreto nº 10.319/2023 que regulamentou o Gerenciamento de Risco;
Resolução Normativa n.º 088/2018 TCE/MS e suas alterações;

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, por sistema de reposição/troca, para atendimento das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS. Trata-se de insumo essencial ao regular funcionamento das

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 303
Rubrica

atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal e Gabinete do Prefeito, pois viabiliza o preparo de café, chá, lanches e refeições, além de oferecer suporte mínimo às rotinas de acolhimento de servidores, usuários e participantes de eventos, capacitações e demais ações desenvolvidas pelas unidades públicas.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a necessidade é especialmente sensível, uma vez que o GLP integra a rotina de serviços continuados de proteção social, com atendimento no CRAS, no CREAS, no Projeto Conviver, no SCFV e, de forma mais intensa, no Abrigo Institucional "Amor Sem Fronteiras", onde há oferta de café da manhã, lanche, almoço, lanche e jantar, além do preparo realizado pelas cuidadoras e por cozinheira responsável. Nessa unidade, inclusive, há crianças com restrições alimentares, o que exige preparo diferenciado e reforça a indispensabilidade do insumo para a continuidade do serviço socioassistencial. Na Secretaria Municipal de Educação, o GLP é necessário para o preparo da merenda escolar, para o atendimento do Barracão do Transporte Escolar, bem como para formações, reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas e pedagógicas, assegurando condições mínimas de suporte aos profissionais e usuários do serviço público educacional.

Na Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento é necessário para o apoio às unidades e setores vinculados à pasta, contribuindo para o preparo de café, lanches e refeições destinados a servidores e usuários, bem como para o suporte a rotinas específicas de atendimento. Na Secretaria Municipal de Administração, o gás atende às dependências do Paço Municipal e setores vinculados, dando suporte às rotinas de expediente, ao atendimento ao público e ao acolhimento de servidores. Na Secretaria Municipal de Fazenda, o GLP é utilizado para atendimento das rotinas internas e do Centro de Atendimento ao Contribuinte, favorecendo melhores condições de recepção e funcionamento. Já na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a demanda decorre tanto das atividades administrativas internas quanto do apoio às equipes de campo, à Sala do Empreendedor e aos eventos, cursos e capacitações promovidos pela pasta.

Também nas Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, e Obras, Infraestrutura e Transporte, o GLP é indispensável para o suporte às atividades desenvolvidas, especialmente em eventos, ações institucionais, serviços externos e jornadas prolongadas, quando há necessidade de alimentação mínima e estrutura de apoio aos servidores e participantes. Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste em assegurar a continuidade do abastecimento de GLP nas unidades administrativas e operacionais do Município, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos, à execução das atividades institucionais e ao atendimento da população. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, por viabilizar a manutenção da estrutura mínima de apoio das Secretarias Municipais, em consonância com os princípios

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 304
Rubrica

do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 18).

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do Município de Bela Vista/MS, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dados constantes nos registros oficiais, evidenciando o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

A contratação está vinculada às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme identificação no PCA, destacando-se os seguintes registros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 305
Rubrica

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUPA

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 249

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I) ID PCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 247

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 306
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I) ID PCA PNCP: 15412257000128-0-000003/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 12/08/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

I) ID PCA PNCP: 032179160000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 502

GABINETE DO PREFEITO

I) ID PCA PNCP: 032179160000196-0-000002/2026

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 246

3. Requisitos da contratação

3.1. Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
1.	**Recarga de GLP 13 kg:** Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, sem fornecimento de vasilhame, com troca no local da solicitação, destinado ao atendimento das secretarias municipais, em conformidade com a regulamentação da ANP e normas técnicas aplicáveis.	UND	1.165

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 307
Rubrica

A demanda pretendida refere-se ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS.

Os requisitos da contratação foram definidos com vistas a assegurar o abastecimento contínuo, a segurança no fornecimento, a qualidade do produto, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrição indevida à competitividade, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Especificação da solução

O objeto deverá compreender o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, sem fornecimento de vasilhame, mediante troca/reposição, para uso doméstico e institucional, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

Como requisitos mínimos, o produto fornecido deverá:

- ser entregue em botijão em bom estado de conservação, sem amassamentos excessivos, ferrugem comprometedora, vazamentos ou avarias que prejudiquem a segurança de uso;
- apresentar lacre íntegro no ato da entrega, assegurando a inviolabilidade do conteúdo;
- estar adequado às condições normativas de comercialização, transporte, acondicionamento e segurança exigidas para GLP;
- ser entregue por meio de substituição no local indicado pela Administração, utilizando-se a válvula de uso próprio do órgão contratante;
- atender às solicitações de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, durante a vigência contratual;
- observar prazo de atendimento compatível com a natureza essencial do abastecimento, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Por se tratar de item de consumo essencial e padronizado, a solução deverá garantir fornecimento contínuo, seguro e tempestivo, permitindo que a Administração realize os pedidos conforme a demanda real de consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto o armazenamento desnecessário.

3.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à segurança ambiental e à logística de circulação dos recipientes. Nesse sentido, deverão ser priorizadas

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 308
Rubrica

práticas que reduzam riscos ambientais e promovam maior eficiência no abastecimento, tais como:

- fornecimento de botijões em condições seguras de uso e transporte;
- observância das normas aplicáveis à comercialização e distribuição de GLP;
- adequada destinação, substituição ou recolhimento de recipientes que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- adoção de procedimentos que reduzam desperdícios, vazamentos e riscos à saúde e à segurança dos usuários.

Tais exigências visam compatibilizar a contratação com o interesse público, a segurança das unidades atendidas e a observância de boas práticas ambientais e de eficiência na gestão contratual.

3.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de fornecimento de bem de consumo com entrega direta ao contratante. Eventuais atividades acessórias de logística e transporte integram a própria execução contratual e permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

3.5. Condições de entrega

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, diretamente nas unidades indicadas pelas Secretarias Municipais, dentro do Município de Bela Vista/MS. O fornecimento deverá atender às quantidades efetivamente requisitadas, sem obrigatoriedade de consumo integral imediato, observando-se a conveniência administrativa e a continuidade das atividades públicas.

3.6. Padrões mínimos de qualidade e aceitabilidade

Somente será aceito o produto que atender integralmente às especificações definidas pela Administração, especialmente quanto:

- à quantidade correta da carga;
- à integridade do lacre;
- ao adequado estado de conservação do botijão;
- à ausência de vazamentos ou irregularidades visíveis;
- à conformidade com a regulamentação aplicável.

O produto entregue em desacordo com as exigências poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 309
Rubrica

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento individualizado das necessidades de consumo das Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico da contratação anterior, o consumo efetivamente apurado e a projeção de demanda para o exercício de 2026. A metodologia adotada buscou compatibilizar a necessidade administrativa com o consumo real das unidades, de modo a evitar tanto a superestimativa quanto o risco de desabastecimento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados como parâmetros:

I – o quantitativo registrado no pedido anterior;
II – o consumo efetivamente verificado no período analisado; e
III – a necessidade estimada de reposição para o próximo exercício, informada pelas Secretarias demandantes, com base em sua rotina administrativa e operacional.

4.1. Quantitativos estimados por secretaria

Secretaria	Pedido Anterior	Consumo	Pedido 2026
Secretaria Municipal de Educação	500	500	500
Secretaria Municipal de Assistência Social	352	253	352
Secretaria Municipal de Administração	150	80	150
Secretaria Municipal de Saúde	80	63	80
Secretaria Municipal de Obras	35	22	35
Secretaria Municipal de Turismo	30	8	12
Secretaria Municipal de Fazenda	12	6	6
Gabinete do Prefeito	12	11	12
Secretaria Municipal de Esporte	14	10	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	8	5	6
TOTAL	1193	958	1165

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 310
Rubrica

Total geral:

- Pedido anterior: 1.193
- Consumo apurado: 958
- Pedido estimado para 2026: 1.165

4.2. Memória de cálculo e justificativa da estimativa

A memória de cálculo decorre da consolidação dos quantitativos informados por cada Secretaria Municipal, a partir da comparação entre o pedido anteriormente registrado, o consumo efetivo e a necessidade projetada para o novo período contratual.

Observa-se que algumas secretarias mantiveram quantitativos equivalentes ao pedido anterior, em razão da compatibilidade entre a estimativa previamente adotada e a efetiva necessidade da unidade, como é o caso da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e do Gabinete do Prefeito. Nessas hipóteses, a projeção para 2026 preserva a capacidade de atendimento regular das atividades administrativas e operacionais, evitando risco de interrupção no abastecimento.

Em outras situações, foi realizado redimensionamento da demanda. A Secretaria Municipal de Turismo teve seu quantitativo ajustado de 30 para 12 unidades, em consonância com o consumo observado e a necessidade atual projetada. A Secretaria Municipal de Fazenda teve a estimativa fixada em 6 unidades, compatível com seu consumo apurado. A Secretaria Municipal de Esporte teve o quantitativo projetado em 12 unidades, em adequação ao histórico recente de utilização. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento teve sua estimativa fixada em 6 unidades, igualmente ajustada à demanda real da pasta.

Desse modo, a quantidade total estimada para a contratação foi definida em 1.165 recargas de GLP de 13 kg, quantitativo que se mostra suficiente, proporcional e compatível com as necessidades das Secretarias Municipais no exercício de 2026, em conformidade com o planejamento da contratação e com o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa quantitativa encontra respaldo nos seguintes documentos e registros administrativos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- levantamento consolidado das Secretarias participantes;
- histórico da contratação anterior, inclusive quantitativos registrados;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 311
Rubrica

- planilha comparativa contendo pedido anterior, consumo apurado e pedido estimado para 2026;

4.4. Interdependência com outras contratações e economia de escala

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a presente contratação. Todavia, a solução proposta considera a consolidação das demandas de múltiplas Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório, o que possibilita ganho de escala, padronização do objeto, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão contratual.

A reunião dos quantitativos em contratação única favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que amplia o volume total a ser contratado e reduz custos operacionais relacionados à condução de múltiplos procedimentos autônomos. Além disso, promove uniformidade nas condições de fornecimento, simplifica a fiscalização contratual e assegura melhor planejamento do abastecimento ao longo da vigência da futura contratação.

Assim, a estimativa consolidada de 1.165 recargas de GLP de 13 kg atende ao interesse público, mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada e contribui para a busca de maior economicidade e eficiência na contratação.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A análise de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda municipal de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, destinado ao uso pelas Secretarias Municipais no preparo de alimentos, no apoio às atividades administrativas e na manutenção das rotinas operacionais dos órgãos públicos.

Diante da necessidade contínua de abastecimento e da variação de consumo entre as Secretarias, foram avaliadas as seguintes soluções mercadológicas e administrativas:

5.1. Soluções mercadológicas analisadas

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 312
Rubrica

a) Aquisição direta e individual por cada Secretaria

Essa alternativa consistiria na realização de aquisições isoladas e independentes por cada Secretaria Municipal, conforme surgisse a necessidade de reposição dos botijões de gás. Embora pudesse atender demandas pontuais de forma imediata, essa solução não se mostra vantajosa sob os aspectos administrativo e econômico, pois fragmenta as contratações, reduz o poder de negociação da Administração, dificulta o controle contratual e aumenta o risco de divergência de preços entre os órgãos municipais.

Além disso, aquisições individualizadas demandariam maior número de procedimentos administrativos, com impacto negativo sobre a eficiência, a padronização e a racionalização das compras públicas.

b) Contratação por fornecimento contínuo com quantitativo fixo

Essa solução consistiria na contratação de quantitativo previamente definido e entregue de forma fixa durante o exercício. Entretanto, o consumo de GLP não ocorre de maneira uniforme entre as Secretarias, podendo variar conforme eventos, ações institucionais, atendimento ao público, atividades escolares, campanhas e demais necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação com quantitativo rígido poderia gerar fornecimento insuficiente em determinados períodos ou formação de estoque excessivo em outros, ocasionando desequilíbrio operacional, desperdício de recursos públicos e maior dificuldade de gestão do consumo.

c) Fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços

Essa é a solução mercadológica mais adequada à realidade da Administração Municipal. O fornecimento parcelado, conforme demanda, proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que as Secretarias solicitem a recarga apenas de acordo com a necessidade efetiva de consumo.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece maior competitividade entre os fornecedores, padronização das aquisições, redução de procedimentos licitatórios repetitivos e melhor gerenciamento contratual, preservando a continuidade dos serviços públicos sem necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

5.2. Soluções administrativas possíveis

Do ponto de vista administrativo, também foram analisadas alternativas para viabilizar o abastecimento de gás de cozinha às Secretarias Municipais, considerando a necessidade contínua do fornecimento e a inexistência de estrutura centralizada de armazenamento em larga escala.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 313
Rubrica

a) Aquisição com armazenamento centralizado

Essa hipótese pressuporia a existência de local apropriado para armazenamento centralizado de grande quantidade de botijões de GLP, com observância das exigências de segurança, controle e acondicionamento previstas nas normas aplicáveis.

Entretanto, a solução não se mostra adequada à realidade municipal, uma vez que exigiria estrutura física específica, controle permanente de segurança e logística adicional de distribuição entre as Secretarias, com aumento dos custos operacionais e dos riscos relacionados ao armazenamento prolongado de material inflamável.

b) Aquisição sob demanda com entregas parceladas

Essa alternativa consiste no fornecimento fracionado, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Trata-se de solução compatível com a dinâmica de consumo do Município, pois reduz a necessidade de estoque elevado, melhora o controle do consumo e evita aquisições desnecessárias.

Além disso, assegura maior eficiência no abastecimento das unidades administrativas, permitindo reposição contínua dos botijões sem comprometer o funcionamento das atividades públicas.

c) Sistema de Registro de Preços mediante Pregão Eletrônico

Esta é a solução administrativa mais vantajosa para a Administração Municipal. O Sistema de Registro de Preços, aliado à modalidade Pregão Eletrônico, proporciona maior competitividade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

A solução permite que os órgãos participantes realizem as aquisições conforme a demanda efetiva durante a vigência da ata, evitando desperdícios, reduzindo custos administrativos e assegurando maior controle e fiscalização contratual. Além disso, o modelo possibilita padronização do fornecimento, racionalização dos procedimentos licitatórios e maior previsibilidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Conclusão sobre a solução adotada

Diante das alternativas mercadológicas e administrativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada para a Administração Municipal é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca/reposição, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 314
Rubrica

A solução adotada apresenta maior viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de abastecimento conforme o consumo efetivo das Secretarias Municipais e a busca pela melhor gestão dos recursos públicos.

O fornecimento parcelado, mediante Ata de Registro de Preços, permite maior flexibilidade administrativa, evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de desabastecimento e assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado para a contratação é de R$ 135.920,55 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Fonte consultada: Pesquisa com fornecedores locais.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, sem fornecimento de vasilhame, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS. A contratação compreende o abastecimento contínuo conforme a necessidade de cada unidade, com entrega no local indicado pela Administração, de modo a assegurar a regularidade das atividades administrativas, operacionais, educacionais, socioassistenciais, de saúde, culturais e esportivas, em conformidade com o art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, com substituição do botijão no ato da entrega, observando-se prazo compatível com a natureza essencial do fornecimento. Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, devidamente lacrados, vedados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, sendo vedado o recebimento de botijões com avarias, vazamentos, ferrugem excessiva, lacre violado ou qualquer outra condição que comprometa seu uso regular.

7.3. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica continuada,

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 315
Rubrica

por se tratar de bem de consumo padronizado, cuja verificação ocorre no ato do recebimento. Todavia, a contratada deverá promover a substituição imediata, ou em prazo compatível com a urgência da demanda, de qualquer botijão entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, irregularidade, vazamento ou inadequação para uso, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a continuidade do abastecimento e a segurança das unidades atendidas.

7.4. Assim, a solução como um todo contempla o fornecimento seguro, eficiente e tempestivo de GLP, com reposição por troca no local indicado, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e continuidade, de modo a garantir o regular funcionamento das Secretarias Municipais e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de:

- A demanda ser contínua e variável, tendo em vista que a quantidade solicitada pode sofrer alterações, não sendo possível o consumo total exato do item;
- A necessidade de fornecimento parcelado, conforme a efetiva utilização do item;
- A possibilidade de otimização de recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou emergenciais;
- A melhoria na gestão administrativa e logística dos materiais.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.6. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 10.879/2026, a ata de registro de preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

7.7. No que se refere ao tratamento dos quantitativos na prorrogação da ata, adota-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 547/2026 do TCU, bem como no Parecer nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU e na Nota Jurídica nº 3/2024/CNLCA/CGU/AGU, bem como o já mencionado decreto municipal, os quais admitem a possibilidade de recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados requisitos objetivos, tais como:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 316
Rubrica

- Previsão expressa no planejamento da contratação;
- Indicação clara no edital e na ata de registro de preços;
- Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- Formalização mediante termo aditivo dentro da vigência da ata.

7. 8. Conforme demonstrado, há uma tendência consolidada na Administração Pública no sentido de admitir a recomposição integral dos quantitativos em casos de contratações de natureza contínua, como é o caso do fornecimento de recargas de gás para as unidades municipais, os quais se caracterizam como bens de consumo recorrente.

7.9. Todavia, a interpretação sistemática da norma, aliada aos entendimentos da AGU e dos órgãos de controle, permite concluir que, para contratações contínuas, a recomposição integral dos quantitativos se mostra adequada e alinhada ao interesse público.

7.10. No presente caso, considerando que a contratação visa atender demanda contínua da Administração, relacionada ao uso dos alunos, justifica-se a adoção da recomposição integral dos quantitativos na hipótese de prorrogação da ata, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

7.11. Tal medida garante:

- Continuidade no fornecimento dos materiais;
- Eficiência administrativa;
- Alinhamento com o planejamento anual da administração;
- Economicidade, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório em curto intervalo.

7.12. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos não geram obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

7.13. Contudo, em razão da natureza contínua da demanda, os quantitativos estimados refletem o consumo esperado para o período de vigência da ata, sendo compatíveis com o planejamento administrativo e passíveis de recomposição em caso de prorrogação, conforme fundamentação anteriormente apresentada.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 317
Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

7.14. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações frequentes, quando for conveniente à Administração Pública, devendo, como regra geral, ser precedido da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com vistas a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades.

7.15. Todavia, o §1º do art. 86 da referida Lei admite expressamente a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

7.16. No caso concreto, a contratação pretendida, conforme descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades especificas desta Administração Municipal, não havendo previsão de compartilhamento da ata com outros órgãos ou entidades, tampouco expectativa de adesão inicial.

7.17. A demanda possui caracteristicas próprias, vinculadas à realidade das Secretarias Municipais de Bela Vista, sendo dimensionada com base em estimativas internas de consumo e planejamento setorial, não havendo indícios de que outros órgãos possuam idêntica necessidade no mesmo momento processual.

7.18. Ademais, conforme leciona o Professor Joel de Menezes Niebuhr, ao comentar o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

> "No entanto, o §1º do mesmo artigo 86 admite a dispensa da intenção de registro de preços '[...] quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante'. A redação do dispositivo não é das melhores. Ora, somente se vai saber se o órgão ou entidade gerenciadora será o único contratante depois de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, na hipótese de nenhum outro órgão ou entidade pretender participar dele. No entanto, o dispositivo trata da dispensa de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, portanto da possibilidade de ele nem sequer ser aberto. Nesse momento prévio, antes de abrir a intenção de registro de preços."

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 318
Rubrica

7.19. Da interpretação doutrinária acima, extrai-se que a Administração pode, de forma motivada e previamente fundamentada, deixar de instaurar o procedimento de IRP quando já possuir convicção técnica de que será a única contratante, especialmente quando a contratação estiver circunscrita a necessidades internas, específicas e individualizadas.

7.20. No presente caso, considerando:

- Que a demanda é exclusiva deste Município;
- Que o quantitativo foi apurado com base no planejamento administrativo interno;
- Que a abertura da IRP não agregaria ganho de escala nem ampliaria a vantajosidade da contratação;
- Conclui-se que a divulgação da Intenção de Registro de Preços não se mostra necessária, sendo juridicamente possível sua dispensa, com fundamento no art. 86, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

7.21. Dessa forma, resta devidamente justificada a não divulgação da Intenção de Registro de Preços para a presente contratação.

DA CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

7.22. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, será assegurado, sempre que possível, tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.23. Considerando que o objeto a ser licitado, possui natureza divisível, deverá ser observado:

Reserva de cotas (art. 48, III, da LC 123/2006)

A. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 319
Rubrica

objeto da contratação, quando se tratar de bens de natureza divisível, para a participação exclusiva de ME/EPP.

Exclusividade para ME e EPF (art. 48, I)

B. Poderá ser prevista a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observados os requisitos legais.

Hipótese de fracasso por ausência de ME/EPP

C. Após esgotadas as possibilidades de contratação dos itens de cota reservada (25%) e dos itens exclusivos às empresas beneficiadas pela LC 123/2006, os itens remanescentes poderão ser destinados à ampla concorrência, observada a ordem de classificação das propostas e mantidas, as mesmas condições originalmente estabelecidas no edital.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.24. A vedação à participação de consórcios na presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a responsabilidade técnica e administrativa direta e objetiva do fornecedor contratado, assegurando a qualidade e a continuidade do parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados às Secretarias Municipais.

7.25. Considerando a natureza do objeto, é imprescindivel que a gestão contratual possa estabelecer comunicação clara, fiscalização eficiente e responsabilização direta de uma única empresa pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.26. Além disso, a participação de consórcios pode implicar diluição de responsabilidades, dificultando o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização pelos setores competentes da Administração Municipal.

7.27. Portanto, a restrição à participação de consórcios está alinhada com os princípios da eficiência, segurança, planejamento e transparência, essenciais para a contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 320
Rubrica

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

8.1. A contratação pretende assegurar a continuidade do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg às Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais que dependem desse insumo. Com isso, busca-se evitar descontinuidade no atendimento das unidades públicas e preservar a execução das rotinas essenciais da Administração.

8.2. Sob a perspectiva da economicidade, a contratação centralizada e planejada, com quantitativo consolidado entre as unidades demandantes, permite ampliar a escala da compra, favorecer condições mais vantajosas de preço e reduzir custos administrativos decorrentes de contratações fragmentadas, emergenciais ou repetitivas. A solução também contribui para maior previsibilidade da despesa pública e melhor compatibilização entre o consumo efetivo e o quantitativo contratado.

8.3. Em relação aos recursos materiais, o fornecimento parcelado e sob demanda evita a formação de estoque excessivo e desnecessário, reduzindo riscos associados ao armazenamento inadequado de recipientes de GLP e promovendo maior controle sobre a reposição do produto nas unidades consumidoras. Esse modelo favorece a segurança, a organização logística e o uso mais eficiente da estrutura disponível nas Secretarias.

8.4. Quanto aos recursos humanos, a contratação reduz o dispêndio de tempo e esforço administrativo com processos isolados e sucessivos de aquisição, permitindo que as equipes responsáveis concentrem sua atuação em atividades finalísticas e de gestão. Além disso, o abastecimento regular evita paralisações e prejuízos às rotinas das unidades públicas, assegurando melhores condições de trabalho para os servidores e continuidade no atendimento à população.

8.5. Como resultados diretos e indiretos, espera-se alcançar: continuidade do serviço público, maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e administrativos, melhor planejamento do consumo, maior segurança no abastecimento e uso mais racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 321
Rubrica

9.1. As Secretarias e Unidades Administrativas que receberão as recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg deverão manter condições adequadas para o recebimento, manuseio e uso dos recipientes, observando requisitos mínimos de segurança, tais como: local ventilado, protegido de fontes de calor e de ignição; área limpa, seca e com condições seguras para acomodação temporária do botijão em uso ou reserva; observância das orientações básicas de segurança quanto ao armazenamento e utilização do GLP; e disponibilidade de meios adequados para conferência das quantidades recebidas e das condições do recipiente no ato da entrega.

9.2. As unidades requisitantes deverão adotar rotinas padronizadas de recebimento, de modo que as entregas ocorram mediante conferência do produto quanto à quantidade solicitada, integridade do lacre, estado de conservação do botijão, ausência de vazamentos aparentes e conformidade com as especificações contratadas, com os devidos registros de recebimento e controle de consumo para fins de acompanhamento da execução contratual, controle interno e apoio à fiscalização, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os servidores designados para atuar na fiscalização e gestão contratual deverão receber orientação quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere às disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao acompanhamento da execução, à verificação do cumprimento das especificações contratuais, à identificação de falhas, inconformidades ou descumprimentos, à elaboração de registros e relatórios, bem como à comunicação formal de ocorrências. Os servidores responsáveis pelo recebimento do GLP nas unidades administrativas também deverão ser orientados quanto aos procedimentos de conferência dos botijões entregues, à verificação da integridade do lacre e das condições visuais de segurança do recipiente, ao correto posicionamento e uso do botijão nas dependências da unidade e à observância das condições mínimas de segurança aplicáveis ao manuseio e uso do produto.

9.4. Caso ocorra a necessidade de substituição do fiscal ou gestor do contrato, seja por afastamento, mudança de função, vacância do cargo ou qualquer outra razão administrativa, o órgão contratante adotará as providências necessárias à continuidade do acompanhamento contratual, com a designação formal de novo servidor, a transmissão documental e operacional das informações pertinentes à execução, a atualização dos registros administrativos e a comunicação oficial ao contratado, preservando a rastreabilidade das ações de fiscalização e a continuidade da gestão contratual.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a presente contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, uma vez que o

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 322
Rubrica

objeto possui natureza autônoma, padronizada e de execução independente, bastando a estrutura ordinária já disponível nas unidades administrativas para o seu recebimento e uso.

11 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

ANEXO II

12. Gerenciamento de risco

RISCO 1	**Estimativa inadequada de quantitativos da contratação.**
ETAPA	(X)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	• levantamento prévio do consumo por secretaria, com base no histórico da contratação anterior e no consumo efetivamente apurado; • consolidação das informações no DFD, ETP e planilha de memória de cálculo; • revisão dos quantitativos pela equipe de planejamento antes da abertura do certame; • previsão de fornecimento parcelado, permitindo adequação da execução à necessidade real da Administração.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Secretarias demandantes
RISCO 2	**Contratação de fornecedor sem capacidade técnica, regularidade ou condições de atender adequadamente à demanda**
ETAPA	( )Planejamento (X) Seleção do fornecedor

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 323
Rubrica

	( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (X) alto ( ) muito alto
Medida (s)	• verificação da documentação de habilitação e da proposta, com observância ao edital; • adoção de critérios objetivos de julgamento e conferência da capacidade de atendimento do licitante vencedor.
Responsável	Pregoeiro / Comissão de Contratação / Setor de Licitações
RISCO 3	**Atraso no fornecimento ou entrega de botijões em desacordo com as condições de segurança e qualidade exigidas**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	• fiscalização do contrato quanto ao prazo de atendimento, integridade do lacre, estado de conservação do botijão e conformidade com as especificações; • recusa de recipientes com avarias, vazamentos, lacre violado ou condições inadequadas de uso; • previsão contratual de substituição imediata ou em prazo compatível, sem ônus para a Administração; • aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual; • manutenção de registros de entrega, ocorrências e comunicações formais com a contratada.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 324
Rubrica

Responsável	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Secretarias requisitantes

MAPA DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO					
	ALTO		2	3		
	MÉDIO		1			
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base no conjunto de elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a necessidade devidamente caracterizada, os requisitos definidos para a contratação, a estimativa de quantitativos fundamentada em histórico de consumo e demanda projetada, o levantamento de mercado realizado, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e o gerenciamento dos riscos identificados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca e fornecimento parcelado, é tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente conveniente para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução proposta mostra-se compatível com a realidade operacional das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, assegurando a continuidade do abastecimento, a regular execução das atividades administrativas e institucionais e a preservação do interesse público. Ademais, a adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, em razão da natureza padronizada

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 325
Rubrica

do objeto e da variação de consumo entre as unidades demandantes, revela-se a alternativa mais eficiente, racional e vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, favorecer a economicidade e permitir melhor planejamento da execução contratual.

Diante disso, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por entender que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Bela Vista MS, 27 de maio de 2026

Elaboradores:

GUSTAVO PALACIO BENITES
Matricula 9892

LARISSA PITOL THOMAZ
Matricula 9142

ROSINEIDE JARA VERA
Matricula 9220

Responsáveis pela Demanda:

ALEXANDRE ZAMBONI
Matricula 9113
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 326
Rubrica

DIEGO MEDINA MACEL
Matricula 2100
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Diogo W.Godoy dos Santos
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 10.469/2025

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
Matricula 6675
Secretário Municipal de Administração

EDIMILSON ROSA PIMENTEL
Matricula 6888
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

ELVIO RAMIRES
Matricula 9118
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura e Transporte

JAIR BISPO EVANGELISTA
Matricula 9115
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 324
Rubrica

PAMELA PIRES ALFONSO
Matricula 2238
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO CARLOS FERREIRA MENDONÇA
Matricula 9126
Secretário Municipal de Saúde

SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO
Matricula 1882
Secretária Municipal de Educação

WAGNER LIMA
Matricula 6649
Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 328
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO I

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 329
Rubrica

PORTARIA Nº 182/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Nomeia Equipe de Planejamento de Contratação Pública do Município de Bela Vista – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução, visando a atender a demanda de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 330
Rubrica

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Gustavo Palacio Benites	9892	Secretaria Municipal de Obras
Larissa Pitol Thomaz	9142	Secretaria Municipal de Saúde
Rosineide Jara Vera	9220	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 20 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 331
Rubrica

ANEXO II - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Código e-Sfinge:

Pregão Eletrônico n. XX

Processo Licitatório n. XXX

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, nomeado(a) ....., publicado em ....., Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.163, de 26 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços visando futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ENTREGA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 332
Rubrica

X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. ( ) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ( ) Não houve cadastro reserva.

2.4. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a garantir segurança durante o transporte, o manuseio e a entrega, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas aplicáveis à comercialização e distribuição de GLP. O botijão deverá estar com lacre íntegro no ato da entrega, assegurando a inviolabilidade do conteúdo e a conformidade com as exigências de segurança.

2.5. A empresa deverá realizar a troca do botijão no ato da entrega, mediante sistema de reposição, sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos recipientes amassados, enferrujados, com lacre violado, vazamento de produto ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade e utilização. Caso seja necessária a substituição de item em desconformidade, a providência deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da unidade requisitante, salvo justificativa aceita pela Administração.

2.6. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, mediante solicitação formal da Administração e observância das quantidades efetivamente requisitadas.

2.7. O prazo para entrega dos bens será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal da unidade requisitante, conforme o caso, devendo o fornecimento ocorrer de maneira contínua e compatível com a natureza essencial do objeto. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) horas, apresentando as razões que justifiquem eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

2.8. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Bela Vista/MS, com a substituição do botijão no ato da entrega e sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições de segurança, qualidade e integridade do produto.

2.9. A contratada será responsável por assegurar que o transporte, o manuseio e a entrega dos botijões ocorram de forma segura, sem causar riscos às instalações públicas, aos servidores ou aos usuários das unidades atendidas.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 333
Rubrica

2.10. **Local e Horário de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes indicadas neste Termo de Referência, em dias úteis, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, conforme solicitação de fornecimento.

Nº	Secretaria Municipal	Endereço
1	Secretaria Municipal de Administração	Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, CEP 79260-000
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro I
3	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	Rua Sebastião Crispim do Rego, nº 505, Centro I
4	Secretaria Municipal de Educação	Rua Barão do Ladário, nº 1117
5	Secretaria Municipal de Fazenda	Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, CEP 79260-000
6	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Rua Visconde de Taunay com Afonso Pena, s/n, Centro
7	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Voluntários da Pátria, nº 370, Centro
8	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Cine São José, 2º piso, Rua Antônio Maria Coelho, Centro
9	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte	Rua Teodoro Sativa, nº 660, Centro I
10	Gabinete do Prefeito	Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, CEP 79260-000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de .....

3.2. Participantes:

- .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021 e na regulamentação municipal.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 334
Rubrica

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 335
Rubrica

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 336
Rubrica

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da empresa fornecedora o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), sem substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 337
Rubrica

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 338
Rubrica

7.3 O órgão gerenciador analisará e responderá formalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, os pedidos de revisão do preço registrado apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e os documentos comprobatórios. Os pedidos deverão ser formalizados por escrito, por meio físico ou eletrônico no endereço oficial indicado pela Administração, e encaminhados ao órgão gerenciador e ao Gestor de Contrato. O prazo de análise de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos casos de maior complexidade. O pedido de revisão do preço registrado não suspende nem prorroga os prazos de entrega já assumidos, permanecendo válidos os pedidos formalizados antes da decisão administrativa. Na hipótese de deferimento, o novo preço registrado produzirá efeitos a partir da formalização da alteração, na forma prevista na regulamentação aplicável.

7.4 A revisão do preço registrado não autoriza a interrupção do fornecimento nem o descumprimento das ordens já emitidas

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Se for o caso**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 339
Rubrica

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* (Das Infrações Administrativas e Sanções).

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses quando for o caso, em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. Quando for o caso o órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 340
Rubrica

registrado(s)

Testemunhas:

xxxxxxxxx

xxxxxxxxx

ANEXO - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	I	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 341
Rubrica

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO n. XX/2026

(Pregão Eletrônico n.º XX/2026 - Processo Licitatório n° XX/2026)

OBS. Deverá ser formalizado um contrato por Fundo de Gestão

Código e-Sfinge:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS E A EMPRESA XXXXX

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n. 660. Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.822/0001-53, neste ato representado pelo Senhor GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, nomeado(a) pelo ....., publicado em ....., Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediado na XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX**, (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2026, através da Ata de Registro de Preços n. xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 342
Rubrica

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Ata de Registro de Preços n...../202x

1.3.2 O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 343
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a garantir segurança durante o transporte, o manuseio e a entrega, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas aplicáveis à comercialização e distribuição de GLP. O botijão deverá estar com lacre íntegro no ato da entrega, assegurando a inviolabilidade do conteúdo e a conformidade com as exigências de segurança.

3.3 A empresa deverá realizar a troca do botijão no ato da entrega, mediante sistema de reposição, sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos recipientes amassados, enferrujados, com lacre violado, vazamento de produto ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade e utilização. Caso seja necessária a substituição de item em desconformidade, a providência deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da unidade requisitante, salvo justificativa aceita pela Administração.

3.4 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, mediante solicitação formal da Administração e observância das quantidades efetivamente requisitadas.

3.5 O prazo para entrega dos bens será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal da unidade requisitante, conforme o caso, devendo o fornecimento ocorrer de maneira contínua e compatível com a natureza essencial do objeto. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) horas, apresentando as razões que justifiquem eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

3.6 As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Bela Vista/MS, com a substituição do botijão no ato da entrega e sem fornecimento de vasilhame novo, observadas as condições de segurança, qualidade e integridade do produto.

3.7 A contratada será responsável por assegurar que o transporte, o manuseio e a entrega dos botijões ocorram de forma segura, sem causar riscos às instalações públicas, aos servidores ou aos usuários das unidades atendidas.

3.8 Local e Horário de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes indicadas neste Termo de Referência, em dias úteis, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, conforme solicitação de fornecimento.

Nº	Secretaria Municipal	Endereço

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 344
Rubrica

1		
2		

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxxxx**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 As demais disposições sobre os critérios de pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 345
Rubrica

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação o então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 346
Rubrica

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Quando for o caso, o Contratante apreciará os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, devidamente instruídos com justificativas e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.

8.11 Os pedidos deverão ser formalizados por escrito, por meio físico ou eletrônico, no endereço indicado pela Administração, e encaminhados ao Gestor do Contrato, designado por portaria específica.

8.12 Havendo erro na apresentação da documentação que impeça a análise do pedido, o prazo ficará suspenso até o saneamento das falhas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante.

8.13 O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos casos de maior complexidade.

8.14 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende nem prorroga os prazos de entrega já assumidos. Eventual deferimento produzirá efeitos a partir da formalização da alteração contratual, na forma da legislação aplicável.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 347
Rubrica

8.15 Notificar os emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo de ....., que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 348
Rubrica

9.10 Quando for o caso, paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Atraso na entrega dos produtos;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Der causa à inexecução total do contrato;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 349
Rubrica

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g" e "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% ao dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, incluindo a alínea "b" do item 11.1, limitando-se ao máximo de 30% (trinta por cento);

11.3.2 O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3 Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 350
Rubrica

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

*11.10*As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 351
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 352
Rubrica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Bela Vista/MS, xxxxxxxxxxxxxx

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 353
Rubrica

XXXX
Secretário(a) Municipal de .....

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXX – Matricula XXXXXX

2- XXXXXXXXX – Matricula XXX

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(modelo a ser emitido em papel timbrado do licitante)

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 354
Rubrica

PROCESSO Nº	0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	0xx/2026
OBJETO	Registro de Preços visando futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, mediante sistema de reposição/troca, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, apresentamos proposta para o objeto acima identificado, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e demais anexos do certame.

ITEMS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observação: o licitante deverá preencher uma linha para cada item ofertado, com a respectiva marca/ unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$ _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:	_____
QUALIFICAÇÃO:	( ) representante legal proprietário/sócio ( ) representante legal com procuração (anexar a procuração)
E-MAIL:	_____
TELEFONE:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ:	_____

DADOS DA EMPRESA

AGÊNCIA / BANCO / CONTA CORRENTE / E-MAIL:	Agência: _____ Banco: _____ Conta Corrente: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÕES

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 355
Rubrica

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e em seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e nos documentos que deles fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, inclusive tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução contratual.

Declaro, ainda, que os produtos entregues serão fiéis à proposta apresentada, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições estabelecidas no edital, sendo expressamente vedada a entrega de itens em desacordo, com qualidade inferior, fora do prazo de validade, com embalagens violadas, avariadas ou com qualquer desconformidade, e caso ocorra iremos fazer a substituição conforme prazo constante no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sempre que houver recusa motivada pelo controle de qualidade e conferência no recebimento.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

_____

(representante legal da empresa)

CNPJ da empresa: _____

_____, _____ *de* _____ *de 2026.*

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 356
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação nos itens de cota reservada/exclusiva destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sob as penas da lei, que:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

DECLARA, ainda, que:

I - Enquadra-se no porte assinalado acima, nos termos da legislação vigente;

II - Está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - No ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o disposto no art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Está ciente de que a prestação de informação falsa ou inverídica sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:_____, Data: ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Nome da empresa
CNPJ nº _____